



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.730, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 17.09.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para suplementar a dotação do orçamento de 2018, para adequação das despesas para aquisição de gêneros alimentícios, destinadas a execução do convênio de merenda escolar, firmado com o governo do Estado de São Paulo observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PREFEITURA

02.08. EDUCAÇÃO

12.306.0010.2039. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30. FR.02 - Estadual - F-145 - Material de Consumo.....R\$ 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 110.000,00

Artigo 2º. Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o provável Excesso de Arrecadação que se verificará no corrente exercício, conforme previsão contida na Lei 4320/64, Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, nas fontes de recursos Tesouro e Estadual, respeitando as suas devidas fontes de recurso.

Excesso de Arrecadação - FR-02.....R\$ 110.000,00

TOTAL DO RECURSO.....R\$ 110.000,00

Artigo 3º. Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do município do exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO